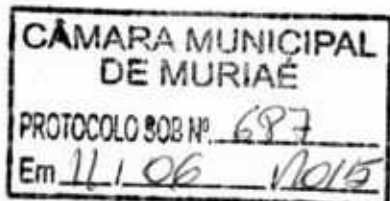




CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Estado de Minas Gerais
Praça Cel. Pacheco de Medeiros, S/Nº - Centro

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 02/2015



"EMENDA AO CONTEÚDO DO PDME - PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

Art. 1º - O item 5.18.1.1, do conteúdo do "PDME - PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.18.1.1: Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 80% (oitenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados".

Câmara Municipal de Muriaé
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 11 de Junho de 2015


JAIR SANCHES ABREU
Vereador - PT